



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**LEI MUNICIPAL Nº 839/2007, DE 21 DE MARÇO DE 2007**

*Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso, de bem público municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso de bens público, nas dependências do Mercado e Feira do Produtor Rural de Glória de Dourados.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo firmará a permissão com os permissionários mediante contrato.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 21 de março de 2007.

*Vera Regina Dalcin Baur*  
VERA REGINA DALCIN BAUR  
Prefeita Municipal

Publicado em 24/03/2007

No Jornal Diário MS

Edição nº 3570

*Luiz Carlos Gonçalves*